



## Câmara Municipal de Varginha

Indicação Nº 496/2021

**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.**

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando que envidem todos os esforços necessários para que sejam realizados estudos de viabilidade para **realização de obras de infraestrutura a fim de prolongar a Rua Mário Sapi, localizada no bairro da Vargem, interligando-a com a Avenida dos Imigrantes.**

### JUSTIFICATIVA

Este Vereador foi procurado por munícipes residentes no bairro da Vargem que reivindicam melhorias de acesso aos terrenos que ficam localizados ao final da Rua Mário Sapi.

Segundo relatos de moradores, existem no local cerca de quatro terrenos que não possuem acesso às vias. Um destes terrenos possui cerca de 3.000 metros quadrados e está localizado no meio da quadra mencionada, cujo acesso seria para a Rua Mário Sapi, conforme consta nos registros da Prefeitura. Contudo, na realidade, o referido acesso não existe no local.

Ressalta-se que tal peculiaridade tem causado enormes transtornos aos moradores do referido logradouro, que não conseguem iniciar as construções nos terrenos devido à ausência de infraestrutura. Ademais, importante destacar que o acesso ao terreno mencionado só seria possível por meio da Rua Mário Sapi ou da Rua Antônio Bregalda. Porém, este último resta prejudicado, uma vez que existe um terreno na frente que impede o acesso, restando apenas a primeira opção.

Cumprir informar que um dos proprietários dos terrenos em questão realizava o pagamento de IPTU, porém foi isentado pela Prefeitura Municipal em razão de não existirem os requisitos mínimos de enquadramento como zona urbana, para efeitos de cobrança do imposto, nos termos do art. 6º, parágrafo 1º do Código Tributário Municipal, conforme na cópia do Processo n. 11.217/2002, conforme se verifica em anexo.



## Câmara Municipal de Varginha

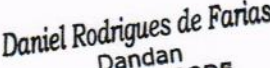
Assim, a utilização dos terrenos na localidade fica inviabilizada. Desta forma, conclui-se que as obras de infraestrutura solicitadas colaborarão com a integração física entre os bairros e trarão mais conforto e agilidade ao trânsito.

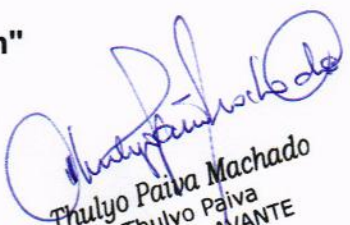
Ante o exposto, atento às demandas dos munícipes, apresenta esta Indicação e solicita que a Administração Municipal envie todos os esforços necessários para atender ao presente pleito.

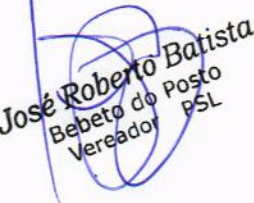
**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 01 de setembro de 2021.**

  
**DANIEL RODRIGUES DE FARIAS "Dandan"**  
Vereador

  
Apoliano de Jesus Rios  
Apoliano do Projeto DOM  
Vereador - PP

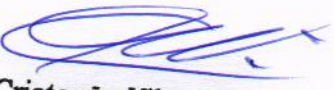
  
Daniel Rodrigues de Farias  
Dandan  
Vereador - PODE

  
Thulyo Paiva Machado  
Thulyo Paiva  
Vereador - AVANTE

  
José Roberto Batista  
Bebeto do Posto  
Vereador - PSL

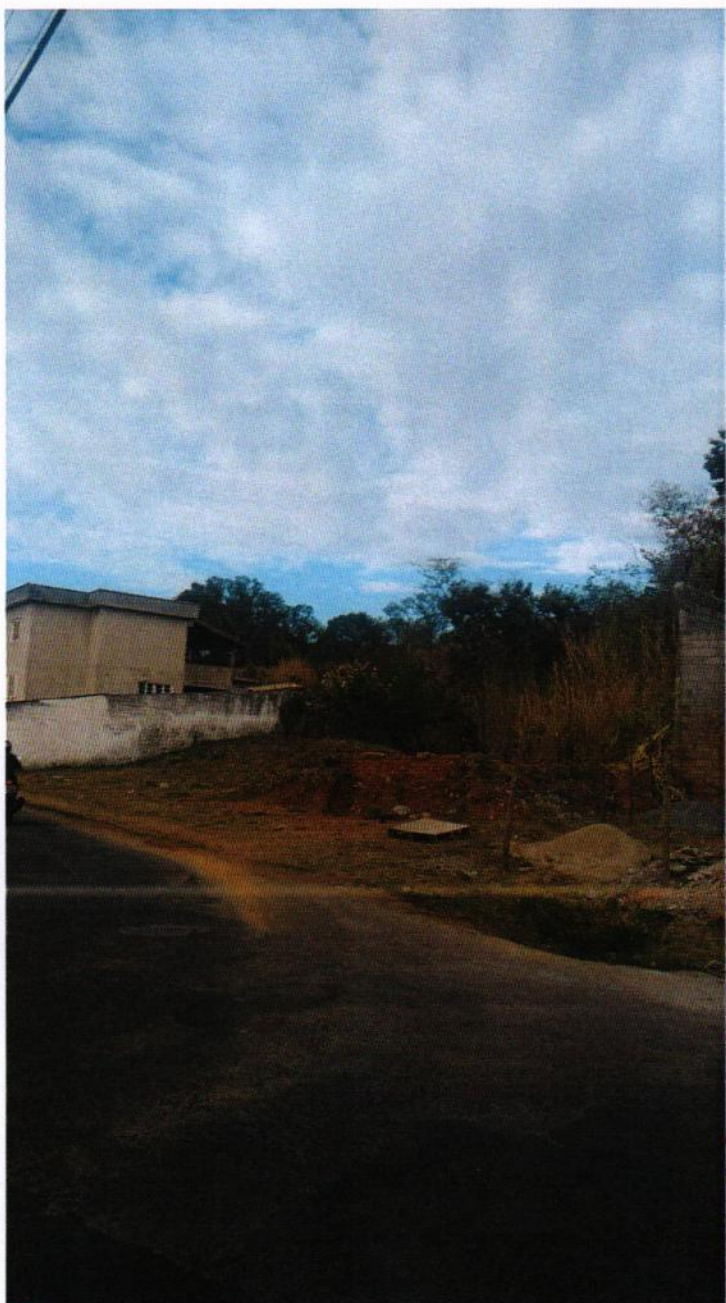
  
Lucas Gabriel Ribeiro  
Dr. Lucas  
Vereador - PSDB

  
Carlos Roberto Rodrigues  
Carlinho da Padaria  
Vereador - PODE

  
Cristovão Vilas Boas  
Cristovão  
Vereador - PODE

Indicação Nº 496/2021







TERRENO no bairro da Vargem, medindo 43,00ms. de frente, por 85,30ms. de fundos, por 31,60ms. de um lado por 80,00ms. de outro lado, ou sejam 2.799,00 ms.2 de área total, confrontando com a Rua Antonio Bregalda, pelos fundos com o Corredor Municipal, de um lado com os donatários Antonio Azevedo, de um lado e Adão Azevedo de outro lado. SÉTIMO PAGAMENTO: Ao donatário DANIEL BAZZANELA, cabeça de casal de sua legítima no valor de CR\$291.655,00 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros), serão dados: UM TERRENO no bairro da Vargem, medindo 26,00ms. de frente, por 52,50ms. de fundos, 89,00ms. de um lado e 61,00ms. de outro lado, ou sejam 2.799,00ms.2 de área total, confrontando com o Corredor Municipal, pelos fundos com herdeiros de Pedro Miniello, de um lado com os donatários Adão Azevedo e José Bazzanella, de outro lado com a donatária Angélica Aparecida de Azevedo. OTAVO PAGAMENTO: Ao donatário JOSÉ FERREIRA AGUIAR, cabeça de casal, de sua legítima no valor de CR\$291.655,00 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros), serão dados: UM TERRENO no bairro da Vargem, medindo 17,00ms. de frente, por 22,50ms. de fundos, 113,00ms. de um lado e 120,00ms. de outro lado, ou sejam 2.799,00ms.2 de área total, confrontando com a Rua 187, pelos fundos com os donatários Ascanio Azevedo e José Azevedo, de um lado com a donatária Luiza Helena Azevedo e de outro lado com herdeiros de Cristiano Bernardes. NONO PAGAMENTO: À donatária LUIZA HELENA AZEVEDO, de sua legítima, no valor de CR\$291.655,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros), serão dados: (A) UM TERRENO no bairro da Vargem, medindo 24,60ms. de frente, por 24,70ms. de fundos, 103,50ms. de um lado e 113,00ms. de outro lado, ou sejam 2.598,00ms.2 de área total, confrontando com a Rua 187, pelos fundos com os donatários José Azevedo e Evaristo Pedro Azevedo, e do outro lado com o donatário José Ferreira Aguiar; (B) - UM TERRENO no bairro da Vargem, medindo 6,00ms. de frente, 10,00ms. de fundos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Ms. 007  
Proc. 11217/02  
25/7/02  
Quem

De : Serviço de Arrecadação e Lançamento  
Para : Serviço de Dívida Ativa  
Processo nº : 11.217/2002  
Requerente : Angélica Aparecida Azevedo  
Assunto : Exclusão de Lançamento de débitos de IPTU

**Sr. Secretário,**

Propomos a exclusão dos lançamentos de IPTU do imóvel de inscrição Cadastral de nº 18.005.0197.000. com base no art. 6º, parag. 1º do Código Tributário Municipal que em seu escopo dispõe:

*Art. 6º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.*

*§ 1º - Para efeito deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público: (grifo nosso).*

- I - meio-fio ou calçamento;*
- II - abastecimento de água;*
- III - sistema de esgotos sanitários;*
- IV - rede pública de energia elétrica para distribuição domiciliar;*
- V - canalização de águas pluviais.*